



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 123/2011.

Projeto de Lei nº 056/11, de autoria do Vereador **Pedro Nunes Filho**, que autoriza o Poder Executivo a realizar licitação pública para firmar parcerias com empresas privadas, objetivando a colocação de lixeiras e coletores de lixo útil nos logradouros públicos do Município.

Parecer:

As leis de natureza autorizativa são sempre objeto de proposição de iniciativa do Prefeito, além do mais é vedado à Casa de Leis apresentar projeto de lei que tenha por escopo disciplinar matéria que seja de iniciativa exclusiva do Prefeito ou que o autorize a executar tarefa que para ser realizada não necessita de autorização legislativa, sob pena de invadir a competência reservada do Chefe do Executivo para exercer a direção superior da administração pública local (art. 61, § 1º, inc II, alínea “b” de vulnerar o princípio da separação dos Poderes (art. 2º CF/88).

Sendo assim, opinamos pela inconstitucionalidade do projeto que, ao autorizar o Prefeito a firmar parcerias com empresas privadas, violou a competência reservada do Executivo e, portanto, o princípio da separação dos Poderes.

Votorantim, SP., 12 de setembro de 2011.

*Cimento*  
*14/9/11*

  
João da Silva Neto  
Procurador Jurídico